



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

123
[Handwritten signature]

LEI MUNICIPAL N.º 1.325/98, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1998.

Determina a prorrogação da concessão de abono pecuniário aos Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinada a prorrogação da concessão aos Servidores Municipais da Administração Direta do abono pecuniário no valor de R\$45,00 (quarenta e cinco) reais, de que trata a Lei Municipal n.º 1.299, de 20 de agosto de 1998, pelo período de 05 (cinco) meses, a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 1999.

Parágrafo único - O abono pecuniário, com a concessão prorrogada nos termos do "caput" deste artigo, será extensivo aos cargos em comissão e aos detentores de função gratificada, bem como aos contratados por prazo determinado, com exceção dos Secretários Municipais e dos servidores públicos de outras esferas governamentais em regime de cedência funcional.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentarias consignadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de 1998.

[Handwritten signature]
Luís Carlos Tomazelli,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.

[Handwritten signature]
Gleice Tussi,

Chefe do Gabinete.